



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES  
CNPJ 27.174.101/0001-35

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0007**

## **- APOSTILAMENTO CONTRATUAL -** **Prefeitura Municipal de Alegre**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, PARA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CONFORME OFÍCIO Nº 001/2026 DE 04/03/2026 – Processo 2026-TV1DJ de 09/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, e no uso das atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, registra por intermédio desta **APOSTILA**, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133, de 2021, a alteração da razão social da pessoa jurídica SANDERSON S. VILHARGAS LTDA. conforme **3ª Alteração Contratual registrada sob o nº 13640409 em 27/02/2026 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, mediante os termos que constam do processo administrativo nº 297/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, e nas cláusulas a seguir especificadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRAR** a alteração da razão social SANDERSON S. VILHARGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.432.883/0001-75, que passa a ser denominada **VILHARGA SISTEMAS LTDA**, com **inclusão do sócio administrador, João Carlos Isaias Boaventura**, permanecendo o mesmo CNPJ e com **alteração do endereço da sede social, localizada na Avenida Pinto Cobra, 1145, Andar 2, Sala 39, Bairro Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG – CEP: 37.554-056**, conforme **3ª Alteração Contratual registrada sob o nº 13640409 em 27/02/2026 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, o qual possui a seguinte redação:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*(...) III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Alegre/ES, 10 de Abril de 2026.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre/ES  
Contratante